



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 11 de março de 2016.

Miguel Garcia Caputo

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº13/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Relator Prof. Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho:

Este projeto de lei visa alterar a Lei nº 4.903/2015, de 23 de dezembro de 2015, que 'autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2016' e dá outras providências.

Ao elaborar a Lei Orçamentária Anual, exercício de 2016, juntamente com a Lei Municipal de Subvenções Sociais, foram consideradas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "*estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*", onde no Artigo nº 88 estabelece que "*esta Lei entra em vigor após decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua publicação oficial.*", ou seja, **a partir de 2 de fevereiro de 2016.**

Entretanto, o art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterou o prazo para a Lei nº 13.019 entrar em vigor para **1º de janeiro de 2017.**

Por isso, é necessário adequar a Lei de Subvenções, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) que exige a **previsão em Lei Específica**, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores, **como condição inicial para a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às instituições.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Por isso, sou favorável à aprovação deste projeto.

Prof. Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho
Relator

Voto do Vogal Vereador Alexandre Márcio da Silva:

Pela aprovação deste projeto.

Alexandre Márcio da Silva
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Rodrigo Elísio de Souza:

Pela aprovação deste projeto.

Rodrigo Elísio de Souza
Presidente